ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PARTE GERAL

N° PROCESSO:	190/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de pneus e afins
VALOR:	R$ 1.044.747,84
Responsável pelo ETP	Catieli Martins dos Santos

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação visa o registro de preços para a eventual e futura aquisição de pneus e afins, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de São Carlos do Ivaí/PR. A aquisição de pneus e câmaras de ar novos é essencial para garantir a segurança de motoristas, passageiros e demais usuários das vias públicas, além de assegurar melhores condições de dirigibilidade, estabilidade e frenagem dos veículos. A manutenção adequada da frota contribui também para a redução dos custos operacionais e o aumento da vida útil dos veículos e máquinas, evidenciando o interesse público conforme preconiza o art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

Nos termos das normativas vigentes, o objeto do presente certame é considerado COMUM, caracterizado pela presença de padrões amplamente conhecidos e padronizados no mercado, bem como a existência de características padronizadas de desempenho e qualidade. Não exige, portanto, métodos ou tecnologias especiais para sua execução

A presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição de pneus e câmaras de ar novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município, que inclui automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, tratores e máquinas pesadas, utilizados na execução de serviços públicos.

A substituição periódica dos pneus é indispensável para garantir a segurança de motoristas, passageiros e demais usuários das vias públicas, além de proporcionar melhores condições de dirigibilidade, estabilidade e frenagem dos veículos. A manutenção adequada da frota também contribui para a redução dos custos operacionais, prevenindo danos mecânicos decorrentes do uso de pneus em condições inadequadas e aumentando a vida útil dos veículos e máquinas.

Assim, a realização do processo licitatório para a aquisição de pneus é necessária para assegurar a disponibilidade da frota municipal, a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

Este Estudo Técnico Preliminar levará em consideração que a demanda formalizada neste processo tem por objeto a pactuação de ata de registro de preços com vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado.

II - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Previsto no PCA como PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AFINS

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta os seguintes requisitos, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, discriminados nos subitens a seguir quanto ao prazo, ao local de execução, à fiscalização e gestão e às demais condições da contratação:

1 DO PRAZO

O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: 15 dias.

A definição do prazo de entrega leva em consideração a natureza do objeto, que é o fornecimento de bens de consumo destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Administração, que inclui a aquisição de pneus para garantir a segurança e a eficiência na execução dos serviços públicos.

2 DO LOCAL DE ENTREGA

Quanto ao local de entrega: Garagem Municipal - Rua Caramuru esquina com XV de Novembro., observadas as condições e os prazos estabelecidos no termo de referência.

3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e a gestão do objeto serão realizadas na forma do Decreto n° 93/2025. Os responsáveis são os indicados no termo de referência.

4 PROCEDIMENTO A SER ADOTADO (MODALIDADE)

Será adotado o procedimento de licitação na modalidade pregão.

A presente contratação será realizada por meio de Pregão, modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 6º, inciso XLI, que estabelece o Pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. A escolha se fundamenta na natureza comum do objeto, caracterizada pela padronização e habitualidade de uso, permitindo a definição clara das especificações e requisitos mínimos exigidos.

Além disso, o Pregão assegura ampla competitividade, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência na alocação dos recursos públicos. Essa modalidade ainda reforça a transparência do certame, a isonomia entre os licitantes e a maximização da concorrência, viabilizando contratações mais vantajosas e plenamente alinhadas ao interesse público.

5 FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento será realizado na forma eletrônica

No presente caso, foi adotada, para a realização do certame, a forma eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa forma atende aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, garantindo maior agilidade e segurança no processo de contratação pública.

6 SOBRE O REGIME DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

certame com cotas e itens reservados à ME e EPP

7 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

☑ Por item

A adjudicação por item foi adotada com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em relação a cada item licitado, conforme o interesse público e a natureza independente dos objetos

8 SUBCONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

9 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

10 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Neste processo, não será exigida garantia de execução.

11 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

No presente certame é vedada a participação de empresas em consórcio.

A participação de empresas reunidas em consórcio fica vedada, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, em razão das características desta contratação: aquisição de bens comuns, na modalidade pregão; valor estimado de R$ 1.044.747,84; objeto dividido em 33 itens, adjudicados separadamente (por item); cotas e itens reservados à microempresas e empresas de pequeno porte. Nessas condições, o objeto pode ser plenamente atendido por empresas isoladas, sem necessidade de reunir capacidades técnicas ou econômicas em consórcio, que não traria ganho de competitividade ao certame.

12 GERENCIAMENTO DE RISCOS

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município de São Carlos do Ivaí e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	**Alocação**	**Consequência**
Alteração do quantitativo contratado	**Entidade**	**Aditivo contratual**
Alteração do projeto	**Entidade**	**Reequilíbrio contratual**
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Entidade	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	**Fornecedor**	**Manutenção do valor**
Erros na execução	**Fornecedor**	**Correção com manutenção do valor**
Atrasos e inadimplementos	Fornecedor	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Caso fortuito ou força maior comprovados	Ocorrência externa	Suspensão dos prazos e exclusão de penalidades; reequilíbrio se persistente
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Fornecedor	Cancelamento da Ata de registro de preços e abertura de processo para aplicação de penalidade

13 GARANTIA DE PROPOSTA

Na presente contratação, não será exigida garantia de proposta

14 VIGÊNCIA

1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021)

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades dos itens foram definidas com base em levantamento de necessidade da Administração para a aquisição de pneus e câmaras de ar novos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas, a qual é composta por automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, tratores e máquinas pesadas. Para atender a essa demanda, foram estimadas as seguintes quantidades: 40 unidades de pneus 205/65-16, 24 unidades de pneus 175/70-14, 60 unidades de pneus 195/65-15, 16 unidades de pneus 195/55-16, 100 unidades de pneus 185/60-15, 200 unidades de pneus 215/65-16, 20 unidades de pneus 285/70-19.5 e 100 unidades de pneus 215/75-17.5, além de outros itens na mesma categoria.

Não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado

Os quantitativos foram definidos a partir de levantamento de necessidade realizado pela unidade demandante, e os dados utilizados para as estimativas estão devidamente registrados e documentados através de Diagnóstico da necessidade, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

Abaixo apresento a redação da **Justificativa da Estimativa de Quantitativos** (para compor o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR do Processo nº 190/2026 / Pregão Eletrônico nº 73/2026), elaborada em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os saldos do **Pregão Eletrônico nº 60/2025**:

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

A definição das quantidades dos itens de pneus e câmaras de ar que integram a presente contratação foi estabelecida com base no levantamento minucioso das necessidades operacionais das secretarias municipais para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de São Carlos do Ivaí/PR.

1. Metodologia de Dimensionamento e Histórico de Consumo (PE nº 60/2025)

Para o dimensionamento das demandas, tomou-se por parâmetro inicial a execução do **Pregão Eletrônico nº 60/2025**, analisando-se os saldos contratuais remanescentes e a taxa de consumo efetiva ao longo do exercício anterior.

2. Adequação Decorrente da Rotatividade e Atualização da Frota Municipal

Importante ressaltar que os quantitativos e as especificações dos itens do presente certame não constituem mera repetição do Pregão Eletrônico nº 60/2025. Houve readequação do rol de materiais em razão da **rotatividade e atualização da frota municipal**, contemplando a alienação/desfazimento de bens antigos e a aquisição/incorporação de novos veículos e máquinas pesadas:

1. **Inclusão de Novas Medidas e Especificações:**

- **Pneu 205/65 R16 (Item 1 - 40 UN)**: Incluído no planejamento para atender a novos veículos leves/utilitários recentemente incorporados ao patrimônio municipal.
- **Pneu 295/80 R22.5 Borrachudo OTR (Itens 13 e 14 - 40 UN)**: Inserido para suprir demandas de veículos pesados atuantes em operações severas/fora-de-estrada.
- **Medidas para Equipamentos Específicos e Tratores (Itens 18, 20, 24, 25, 26, entre outros)**: Inclusão de pneus para equipamentos como Bobcat (10.16.5) e tratores recentemente adquiridos.

2. **Exclusão e Ajuste de Itens Solicitados Sem Consumo:**
 - Itens do PE 60/2025 relativos a veículos leiloados/alienados ou substituídos tiveram suas quantidades suprimidas ou não renovadas, adequando rigorosamente a licitação à frota em operação real e evitando o dimensionamento de insumos ociosos.
3. **Inclusão do Lote de Câmaras de Ar (Itens 27 a 37):**
 - Em consonância com a necessidade de manutenção integral de rodagem das máquinas agrícolas, tratores e equipamentos pesados da frota, foram dimensionadas as respectivas câmaras de ar compatíveis, assegurando pronta resposta aos reparos preventivos e corretivos.

3. Conclusão

Portanto, as quantidades estimadas no presente processo de Registro de Preços estão respaldadas pelo histórico de consumo do Pregão Eletrônico nº 60/2025 e devidamente ajustadas à realidade atual do patrimônio rodante do Município de São Carlos do Ivaí. A estimativa observou os princípios da economicidade, do planejamento e da eficiência, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços públicos prestados à comunidade.

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Apurou-se que o mercado de pneus e afins é amplamente diversificado, englobando várias empresas que produzem e distribuem diferentes tipos de pneus projetados para atender às necessidades específicas de veículos de diversas categorias, como automóveis, utilitários, caminhões e máquinas pesadas.

As principais soluções disponíveis incluem pneus radiais e sem câmara, elaborados com diferentes composições de materiais que asseguram resistência e durabilidade, respeitando normas de segurança como as estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

As características técnicas dos produtos variam conforme a finalidade de uso, com ênfase em critérios como a capacidade de carga, o índice de velocidade e a compatibilidade com os veículos que compõem a frota da Administração.

A análise dos produtos disponíveis no mercado identificou que as opções de pneus variam em termos de especificações mínimas, como largura, altura, tipo de estrutura e resistência dos materiais. Outras variáveis relevantes incluem condições de fornecimento, como o prazo de entrega e garantias oferecidas pelos fornecedores. Essas distinções foram consideradas para determinar a solução mais adequada que atendesse à demanda de manutenção preventiva e corretiva da frota, garantindo segurança e eficiência na execução dos serviços públicos.

Dessa forma, a solução escolhida, que consiste na aquisiçao de pneus novos, está alinhada com a necessidade de assegurar a manutenção adequada dos veículos da Administração. Além disso, a existência de um mercado fornecedor robusto e capacitado para atender essa demanda foi verificada, garantindo a disponibilidade de suprimentos para atender às secretarias do município de São Carlos do Ivaí/PR.

Denota-se que o objeto da contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, assegurando assim a conformidade com os princípios de economicidade e austeridade no uso dos recursos públicos, em conformidade com o Decreto n° 87/2025. Esta verificação evidencia o compromisso com a gestão fiscal responsável e a regularidade do processo

VI. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação é de R$ 1.044.747,84, obtido pelo critério do menor preço, a partir das seguintes fontes de pesquisa: pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); contratações similares feitas pela Administração Pública; pesquisa direta com fornecedores (com apenas 01 fornecedor), conforme o Documento de Formação de Preços (DFP, mov. 3.1), elaborado nesta mesma fase preparatória e que integra este Estudo como anexo, com os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e os documentos de suporte, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formação de um registro de preços para a eventual e futura aquisição de pneus e câmaras de ar novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Administração, que é composta por automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, tratores e máquinas pesadas.

Foram definidos, ao todo, oito itens com quantidades específicas, abrangendo pneus de diferentes dimensões e características técnicas, como o pneu 205/65-16 (40 unidades), o pneu 175/70-14 (24 unidades) e outros, totalizando mais de 800 unidades. Esta solução atende à necessidade de garantir a segurança dos motoristas e usuários, bem como a eficácia na operação da frota, reduzindo custos operacionais com manutenção e aumentando a vida útil dos veículos.

A forma de licitação adotada será o pregão, conforme o art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021.

Em face da necessidade caracterizada e do interesse público nominado nos termos acima, e considerando a aderência entre o diagnóstico apresentado e a solução tecnicamente adequada à sua satisfação, define-se como objeto da presente contratação: Fornecimento de pneus e afins

VIII. SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento consiste na análise da viabilidade de segmentação do objeto da contratação, ainda na fase preparatória, mediante sua divisão em partes autônomas, com vistas à ampliação da competitividade, desde que tal medida não comprometa a viabilidade técnica da execução, a qualidade do objeto ou a economia de escala.

No caso em tela, o objeto foi parcelado em 33 (trinta e três) itens, com o intuito de ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em relação a cada item licitado. Essa divisão considera as peculiaridades do mercado de fornecimento de pneus e afins, onde a variabilidade de preços, especificidades técnicas e diferentes fornecedores para cada item viabilizam uma solução que maximize a vantajosidade

econômica e técnica da contratação, em conformidade com o art. 40, V, "b" da Lei nº 14.133/2021. A adjudicação será por item.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, garantir a aquisição de pneus e câmaras de ar novos que asseguram a adequada manutenção da frota de veículos e máquinas do Município, possibilitando a continuidade da execução de serviços públicos. A aquisição desses bens é essencial para promover a segurança dos motoristas, passageiros e usuários das vias, além de contribuir para a redução de custos operacionais e aumento da vida útil das viaturas. Dessa forma, a Administração assegura a eficiência administrativa na gestão dos serviços prestados à sociedade.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O licitador adotará as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto e a conformidade com a legislação vigente. Os servidores designados para fiscalização e gestão, caso necessário, serão capacitados quanto aos aspectos técnicos do objeto, acompanhamento da execução, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que guardam afinidade ou complementaridade com a contratação principal, mas que não constituem condição indispensável para sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja realização é imprescindível para que o objeto principal alcance a sua finalidade.

No presente caso, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto em análise.

XII. IMPACTO AMBIENTAL

A execução do presente contrato acarreta à contratada a obrigação de receber de volta, sem ônus para a Administração, os pneus inservíveis na proporção dos fornecidos, pelo sistema de logística reversa, e dar destinação ambientalmente adequada aos pneus inservíveis, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010, art. 33, III, e Resolução CONAMA nº 416/2009. Além disso, a contratada deve entregar veículo que atenda aos limites de emissão de poluentes e de ruído vigentes, comprovados pela homologação do fabricante, em conformidade com a Lei nº 8.723/1993.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a contratação, por meio de registro de preços, para a eventual e futura aquisição de pneus e afins, atendendo à necessidade da Administração para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. A aquisição proposta é adequada e está alinhada com a justificativa apresentada, pois assegura a continuidade dos serviços públicos e a eficiência administrativa. Além disso, a realização do processo licitatório pelo rito do pregão

garante a competitividade e a busca pelo menor preço, alinhando-se ao interesse público de forma custo-benefício.

São Carlos do Ivaí, 14 de outubro de 2026

Catieli Martins dos Santos
Matrícula n° 1273